

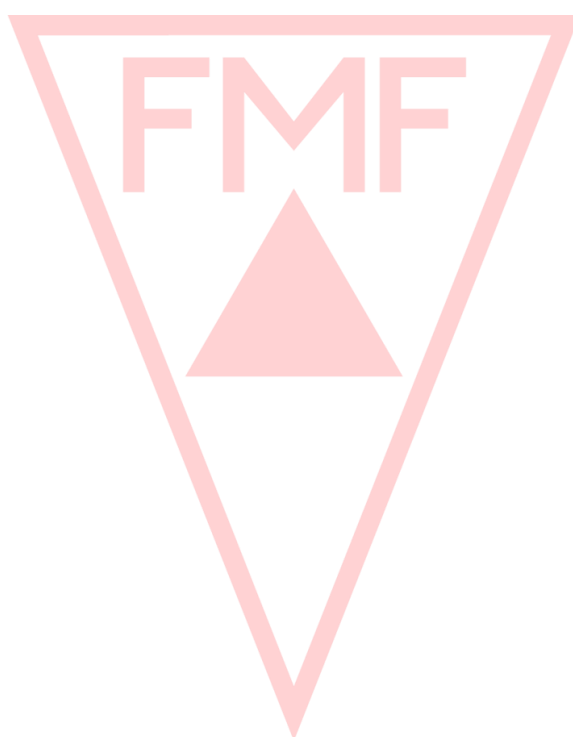


Federação Mineira  
de Futebol

**REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO**

**CAMPEONATO MINEIRO 2023**

**SEGUNDA DIVISÃO**



Federação Mineira de Futebol

**DIRETORIA DE COMPETIÇÕES**



## CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

**Art. 1º** - O Campeonato Mineiro 2023 – Segunda Divisão, doravante denominado Campeonato, é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), no qual constam todas as regras próprias ao Campeonato, e pelo Regulamento Geral das Competições (RGC), no qual constam todas as regras comuns a todos os torneios coordenados pela Federação Mineira de Futebol (FMF).

**Parágrafo único** - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF – 2023), ao Regulamento Nacional de Registros e Transferências de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF – 2023) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

**Art. 2º** - Participação do Campeonato:

<b>CLUBES</b>
<b>América</b> Futebol Clube – <b>Teófilo Otoni</b>
<b>Araxá</b> Esporte Clube
Associação Desportiva <b>Internacional de Minas</b>
Associação Esportiva <b>Paracatu</b>
Atlético Clube <b>Três Corações</b>
<b>Boston City</b> Futebol Clube
Clube Atlético <b>Serranense</b>
<b>Coimbra</b> Esporte Clube
<b>Contagem</b> Esporte Clube
Esporte Clube <b>Mamoré</b>
Esporte Clube <b>Villa Real</b>
<b>Guarani</b> Esporte Clube
<b>Juventus</b> Futebol Clube
<b>Nacional</b> Futebol Clube
<b>Pirapora</b> Futebol Clube
<b>Poços de Caldas</b> Futebol Clube
<b>Valériodoce</b> Esporte Clube



**Art. 3º** - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 23.05.2023, do qual participaram regularmente todos os 17 (dezesete) clubes mencionados no artigo anterior.

**Parágrafo único** - Considera-se a data citada como a de início do Campeonato.

**Art. 4º** - A Federação Mineira de Futebol (FMF), como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

**Parágrafo único** - A Diretoria de Competições (DCO) da FMF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

## **CAPÍTULO II - SISTEMA DE DISPUTA**

**Art. 5º** - O Campeonato será disputado em 04 (quatro) fases: Fase Classificatória, Oitavas-de-final, Quartas-de-final, Semifinal e Final.

**Art. 6º** - O Campeonato terá início e término de jogos previstos, respectivamente, para os dias 26.08.2023 e 25.11.2023, com jogos nos meios de semana apenas em 27.09.2023 e 22.11.2023, salvo determinação da DCO.

§ 1º - As datas de início e término poderão ser alteradas, excepcionalmente, a critério da DCO, desde que fundamentadamente.

§ 2º - Os jogos da Fase Classificatória dos Grupos A, B e C serão realizados nos dias 26.08, 09.09, 23.09, 07.10, 14.10, 21.10.

§ 3º - Os jogos da Fase Classificatória do Grupo D serão realizados nos dias 26.08, 02.09, 09.09, 16.09, 23.09, 27.09, 30.09, 07.10, 14.10, 21.10.

§ 4º - A Fase Quartas-de-final será disputada nos dias 28.10 e 04.11.2023.

§ 5º - A Fase Semifinal será disputada nos dias 11.11 e 18.11.2023.

§ 6º - A Fase Final será disputada nos dias 22.11 e 25.11.2023.

## **FASE CLASSIFICATÓRIA**



**Art. 7º** - Os 17 (dezesete) clubes serão divididos em 04 (quatro) grupos (A, B, C e D), tendo os três primeiros 04 (quatro) clubes cada e o último, 05 (cinco) equipes.

§1º - Nesta fase as equipes se enfrentarão, dentro de seu grupo, em confrontos de ida e volta (turno e retorno), classificando-se para a fase seguinte as 02 (duas) equipes melhores colocadas em cada um dos grupos ao final do retorno.

§2º - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

§3º - Os grupos foram definidos em Conselho Técnico por critério de regionalidade dirigida:

<b>GRUPO A</b>	<b>GRUPO B</b>	<b>GRUPO C</b>	<b>GRUPO D</b>
<b>América-TO</b>	<b>Poços de Caldas</b>	<b>Coimbra</b>	<b>Nacional</b>
<b>Valériodoce</b>	<b>Atlético Três Corações</b>	<b>Contagem</b>	<b>Pirapora</b>
<b>Juventus</b>	<b>Villa Real</b>	<b>Inter de Minas</b>	<b>Paracatu</b>
<b>Boston City</b>	<b>Guarani</b>	<b>Serranense</b>	<b>Mamoré</b>
			<b>Araxá</b>

**Art. 8º** - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da Fase Classificatória, o desempate, para efeito de classificação, observará os critérios abaixo:

- a) maior número de vitórias;
- b) maior saldo de gols;
- c) maior número de gols pró;
- d) confronto direto;
- e) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- f) menor número de cartões amarelos recebidos;
- g) sorteio público na FMF.



**Parágrafo único** – No caso de empate entre mais de dois clubes, não será considerado o quarto critério.

**Art. 9º** - Ao final dessa fase, a DCO publicará uma classificação geral dos clubes, que levará em consideração, em primeiro lugar, a porcentagem de aproveitamento das equipes em seu respectivo grupo.

§1º - Tal classificação geral servirá para definição dos confrontos das fases seguintes, sendo que os resultados nas fases seguintes, em hipótese alguma, alterarão a ordem da classificação geral.

§2º - Na hipótese de empate na porcentagem de aproveitamento, serão utilizados os demais critérios de desempate, nos termos do RGC.

#### **QUARTAS DE FINAL**

**Art. 10** - As 08 (oito) equipes melhores classificadas na Fase Classificatória, de acordo com a classificação geral do art. 9º, serão distribuídas em quatro grupos de dois clubes cada. Os clubes jogarão duas vezes dentro de seus respectivos grupos (ida e volta), cada um exercendo seu mando, da seguinte forma:

<b>QUARTAS DE FINAL</b>			
<b>GRUPO</b>	<b>IDA</b>	<b>GRUPO</b>	<b>VOLTA</b>
E	8ª Melhor Campanha x 1ª Melhor Campanha	E	1ª Melhor Campanha x 8ª Melhor Campanha
F	7ª Melhor Campanha x 2ª Melhor Campanha	F	2ª Melhor Campanha x 7ª Melhor Campanha
G	6ª Melhor Campanha x 3ª Melhor Campanha	G	3ª Melhor Campanha x 6ª Melhor Campanha
H	5ª Melhor Campanha x 4ª Melhor Campanha	H	4ª Melhor Campanha x 5ª Melhor Campanha

§1º – Classificam-se para a Fase Semifinal os clubes com maior número de pontos dentro do respectivo grupo.

§2º - Realizadas as duas partidas do grupo e empatadas as duas equipes em número de pontos (uma vitória para cada ou dois empates), utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase quartas-de-final; b) disputa de pênaltis.



**Art. 11** - Se os quatro clubes mais bem colocados da Fase Classificatória pretenderem jogar a primeira partida em casa, exercendo seu mando, deverão informar sobre esta decisão à DCO até às 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término da Fase Classificatória. Caso não haja manifestação, a equipe melhor classificada mandará a segunda partida.

## SEMIFINAL

**Art. 12** - As 04 (quatro) equipes classificadas na Fase Quartas-de-Final serão distribuídas em 02 (dois) grupos de 02 (dois) clubes cada. Os clubes jogarão duas vezes dentro de seus respectivos grupos (ida e volta), cada um exercendo seu mando, da seguinte forma:

SEMIFINAL			
GRUPO	IDA	GRUPO	VOLTA
I	4ª Melhor Campanha x 1ª Melhor Campanha	I	1ª Melhor Campanha x 4ª Melhor Campanha
J	3ª Melhor Campanha x 2ª Melhor Campanha	J	2ª Melhor Campanha x 3ª Melhor Campanha

§1º – Classificam-se para a Fase Final os clubes com maior número de pontos dentro do respectivo grupo.

§2º - Realizadas as duas partidas do grupo e empatadas as duas equipes em número de pontos (uma vitória para cada ou dois empates), utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase semifinal; b) disputa de pênaltis.

**Art. 13** - Se os dois clubes mais bem colocados da 1ª Fase pretenderem jogar a primeira partida em casa, exercendo seu mando, deverão informar sobre esta decisão à DCO até às 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término da Fase Quartas de Final. Caso não haja manifestação, a equipe melhor classificada mandará a segunda partida.

## FINAL

**Art. 14** - As 02 (duas) equipes classificadas na Fase Semifinal serão distribuídas em 01 (um) grupo de 02 (dois) clubes. Os clubes jogarão duas vezes dentro de seus respectivos grupos (ida e volta), cada um exercendo seu mando, da seguinte forma:



FINAL			
GRUPO	IDA	GRUPO	VOLTA
K	2ª Melhor Campanha x 1ª Melhor Campanha	K	1ª Melhor Campanha x 2ª Melhor Campanha

§1º – Será Campeão Mineiro 2023 – 2ª Divisão o clube com maior número de pontos ao final das duas partidas.

§2º - Realizadas as duas partidas do grupo e empatadas as duas equipes em número de pontos (uma vitória para cada ou dois empates), utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase final; b) disputa de pênaltis.

**Art. 15** - Se o clube mais bem colocados da 1ª Fase pretender jogar a primeira partida em casa, exercendo seu mando, deverá informar sobre esta decisão à DCO até às 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término da Fase Semifinal. Caso não haja manifestação, a equipe melhor classificada mandará a segunda partida.

### ACESSO

**Art. 16** – Ascenderão ao Campeonato Mineiro 2024 – Módulo II o campeão e o vice-campeão do Campeonato Mineiro 2023 – Segunda Divisão.

**Art. 17** – Dúvidas ou interpretações sobre classificação, título e acesso serão dirimidas pela DCO.

### CAPÍTULO III – CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

**Art. 18** - Como condição de jogo dos atletas aplicam-se todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente.

**Art. 19** - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido registrados na FMF, que tenham seus nomes publicados, no BID da CBF, até o dia útil imediatamente anterior à realização da respectiva partida e que estejam inscritos na lista de jogadores.

§1º - Ficam os clubes cientes de que a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio de toda a documentação ao sistema Gestão Web para a publicação do nome do atleta no BID.



§2º - Nos termos do parágrafo anterior, recomenda-se, para a primeira rodada, que os clubes registrem seus atletas na FMF até o dia 21.08.2023, para que a CBF tenha tempo suficiente (mais de 48h) para publicação do nome do jogador na sexta-feira (dia 25.08.2023).

§2º - Da mesma forma, só poderão participar dos jogos da competição os membros das comissões técnicas dos clubes e gandulas que estejam devidamente cadastrados no sistema E-Súmula da FMF.

**Art. 20** - Contratos de novos atletas para jogar o Campeonato poderão ser registrados até o último dia útil anterior ao primeiro jogo da Fase Quartas-de-Final (27.10.2023).

**Art. 21** - O atleta somente poderá atuar por um único clube no Campeonato.

**Parágrafo único** - O atleta cujo nome constar da súmula, na qualidade de substituto, que não tenha participado da partida (independentemente de ter sido advertido pelo árbitro com cartão amarelo ou vermelho, tampouco tenha sido punido pela Justiça Desportiva ou, ainda, sorteado para o exame antidoping) poderá atuar por outro clube durante a competição, observadas, sempre, as demais regras deste Capítulo.

**Art. 22** - O Campeonato é Sub-23, ou seja, poderão participar atletas nascidos até o ano de 2000, inclusive.

**Art. 23** - Poderão ser inscritos e estarão aptos, para jogar o Campeonato, o número máximo de 30 (trinta) jogadores por clube.

§1º - Conforme decisão dos clubes em Conselho Técnico, não será permitida a inscrição de jogadores com idade acima de 23 (vinte e três) anos.

§2º - Nos termos do art. 53 do RGC da CBF, nas partidas das competições profissionais, é vedado relacionar atletas não profissionais com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos ou superior a 20 (vinte) anos, podendo os clubes relacionar nas súmulas de cada partida até 05 (cinco) atletas não profissionais, observado o limite de idade.

§3º - As inscrições citadas no parágrafo acima serão contabilizadas nas 30 (trinta) inscrições do art. 23.

§4º - Haverá a possibilidade de troca de até 05 (cinco) jogadores para os clubes que se classificarem para a Fase Quartas de Final.





§5º - De acordo com o parágrafo anterior, encerrada a Fase Classificatória, os 08 (oito) clubes classificados poderão trocar, dentro do limite observado (de 30 jogadores), até 05 (cinco) atletas.

§6º - A data limite para a troca citada no parágrafo anterior é o último dia útil anterior ao primeiro jogo da Fase Quartas de Final.

**Art. 24** - Sobre a inscrição de atletas, observar-se-ão as hipóteses abaixo:

§ 1º - A única forma que será aceita para cumprimento da regra do artigo 23 é a inscrição de atletas no Sistema E-Sumula, por parte do clube, gerando lista de jogadores.

§ 2º - A inserção dos nomes dos atletas deverá ser realizada pelos clubes no Sistema E-Sumula, até às 18h30min horas do dia útil anterior à partida.

§ 3º - As inscrições de atletas no Sistema E-Sumula poderão ser realizadas de uma só vez ou em mais de uma, desde que o limite total de 30 (trinta) jogadores seja sempre respeitado.

§ 4º - Antes de cada rodada, as listas geradas após o prazo disposto no § 2º serão publicadas no site da FMF. A lista inserida posteriormente, sempre substituirá a anterior.

§ 5º - Um clube será excluído do Campeonato se não inserir, para a 1ª rodada, lista contendo o número mínimo de 07 (sete) jogadores regulares, nos termos do art. 19.

§ 6º - O prazo final para inscrição de atletas via Sistema E-sumula será às 18h30min do último dia útil anterior ao primeiro jogo da Fase Quartas de Final, sendo que, após esse prazo as listas tornar-se-ão definitivas.

§ 7º - Se um clube relacionar um atleta que não conste na lista publicada anteriormente à data do jogo, o atleta não terá condição de jogo e ensejará comunicação de irregularidade da DCO ao TJD, podendo o clube perder pontos de acordo com as sanções do CBJD.

**Art. 25** – Qualquer violação a um ou mais artigos deste capítulo ensejará a comunicação da irregularidade da DCO ao TJD e o clube poderá perder pontos, nos termos do CBJD.

#### **CAPÍTULO IV - ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO**

**Art. 26** - Considera-se como local de mando de campo, a princípio, o estádio indicado formalmente pelos clubes no Conselho Técnico, a saber:



- I – América Futebol Clube – Teófilo Otoni: Estádio Nassri Matar (Teófilo Otoni);
- II – Araxá Esporte Clube – Fausto Alvim (Araxá)
- III – Associação Desportiva Internacional de Minas – José Flávio de Carvalho (Itaúna);
- IV – Associação Esportiva Paracatu – Frei Norberto (Paracatu)
- V – Atlético Clube Três Corações: Estádio Elias Arbex (Três Corações);
- VI – Boston City Futebol Clube – Complexo Boston City (Manhuaçu);
- VII – Clube Atlético Serranense - Marolão (Itatiaiuçu);
- VIII – Coimbra Esporte Clube – Flávio Guimarães (Contagem);
- IX – Contagem Esporte Clube – Arena Gregorão (Contagem);
- X - Esporte Clube Mamoré – Bernardo Rubinger de Queiroz (Patos de Minas);
- XI – Esporte Clube Villa Real – Radialista Mário Helênio (Juiz de Fora);
- XII – Guarani Esporte Clube - Waldemar Teixeira de Faria (Divinópolis);
- XIII – Juventus Futebol Clube – Dr. Pedro Anísio Maia (Minas Novas);
- XIV – Nacional Futebol Clube – Engenheiro João Guido (Uberaba);
- XV – Pirapora Futebol Clube – Otaviano Alkimin (Pirapora);
- XVI – Poços de Caldas Futebol Clube – Dr. Ronaldo Junqueira (Poços de Caldas);
- XVII – Valériodoce Esporte Clube – Israel Pinheiro (Itabira).

**Art. 27** – Os locais de mando indicados somente serão designados se cancelados pela DCO.

**Parágrafo único** - Ressalvadas as hipóteses previstas no RGC e neste REC, os clubes poderão indicar estádios alternativos para mandar seus jogos, desde que o local indicado cumpra os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I - O estádio indicado esteja apto a receber jogos;
- II - O estádio indicado esteja localizado em município em até 50 (cinquenta) quilômetros do município sede do clube;



**III** - Não configure inversão de mando de campo;

**IV** - Esteja em conformidade as regras dos artigos do RGC 2023.

**Art. 28** - Não será permitida a inversão de mando de campo, ainda que haja pedido ou aceitação dos dois clubes envolvidos.

§ 1º - Por inversão de mando de campo entende-se um clube, constando como mandante na tabela de jogos divulgada, jogar na casa do adversário, e vice-versa.

§ 2º - Por casa do adversário entende-se o estádio informado no Conselho Técnico como local de mando de campo e/ou a cidade onde manda seus jogos.

§ 3º - Não caracterizará inversão se os dois clubes estiverem mandando seus jogos no mesmo estádio.

**Art. 29** - Cada clube deverá encaminhar à FMF, até o dia 14.08.2023, os laudos técnicos do estádio onde mandará suas partidas, a saber:

**I** – Laudo de segurança;

**II** – Laudo de vistoria de engenharia, acessibilidade e conforto;

**III** – Laudo de prevenção e combate de incêndio e pânico; e

**IV** – Laudo de condições sanitárias e de higiene.

§ 1º - Os laudos que vencerem após a data assinalada no *caput* deverão ser renovados até o 10º (décimo) dia que antecede a partida, sob pena de veto. Para contagem deste prazo, é excluído o dia do jogo, encerrando-se o prazo às 19h do último dia (caso o último dia caia em um sábado ou domingo, o prazo terminará na sexta-feira anterior).

§ 2º - Todos os laudos serão submetidos ao crivo do Departamento de Estádios da FMF e do Ministério Público para aprovação, sem os quais o local não será considerado apto.

§ 3º - Todos os estádios e laudos devem ser submetidos às regras pertinentes da Lei nº 10.671/03, do Decreto nº 6.795/09 e da Portaria nº 290/2015, expedida pelo Ministério dos Esportes.



**Art. 30** - Os clubes que descumprirem quaisquer regras dos artigos anteriores delegam, integralmente, à DCO a indicação do local do(s) seu(s) jogo(s), devendo o mandante arcar com todas as despesas referentes à mudança forçada do local do mando, nos termos do RGC.

§ 1º - A DCO, ao decidir pela designação de outra praça, observará, dentre as opções de estádios aptos e disponíveis no estado, um local que não cause ao visitante uma situação muito desigual de deslocamento, e que também permita a venda de ingressos.

§ 2º - Em última hipótese, na impossibilidade de atendimento ao parágrafo anterior, a DCO irá analisar a possibilidade de se realizar jogos com portões fechados ao público no local originalmente indicado como mando de jogo pelo clube.

**Art. 31** - Fica o estádio inabilitado e/ou vetado para uso no Campeonato:

**I** - Se um ou mais laudos não forem aprovados pelo Departamento de Estádios da FMF e/ou pelo Ministério Público;

**II** - Se um ou mais laudos não forem renovados no prazo estabelecido no artigo 30;

**III** - Se o gramado não estiver compatível com a prática profissional, condição esta que será atestada, antes de iniciado o Campeonato, e vistoriada, a qualquer tempo, após iniciado o Campeonato, através do Departamento de Estádios da FMF e/ou empresa especializada;

**IV** - Se, na súmula ou no relatório do delegado da partida, for registrado algum episódio de violência, distúrbio, falhas graves na estrutura do estádio ou condição péssima do gramado;

**Parágrafo único** - Em caso de inabilitação e/ou veto, aplicar-se-ão as regras dos artigos 28, 29 e 31.

**Art. 32** - Todos os gramados dos estádios indicados devem atender ao tamanho padrão estabelecido pela FIFA, qual seja, o de 105m (cento e cinco metros) de comprimento, por 68m (sessenta e oito metros) de largura, salvo evidente e comprovada impossibilidade física e estrutural.

**Parágrafo único** - Em caso de não observância dessa regra, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo anterior.



**Art. 33** - Todos os clubes mandantes deverão disponibilizar um local adequado e isolado em seus estádios para acomodar confortavelmente e com segurança a diretoria do clube visitante, com capacidade para, no mínimo, 10 (dez) pessoas.

§ 1º - Os clubes mandantes deverão disponibilizar em todos os jogos do Campeonato, gratuitamente, camarote ou local similar, com capacidade para 10 (dez) pessoas, para FMF.

§ 2º - Qualquer descumprimento à regra do caput deverá ser objeto de comunicação imediata do clube ao Delegado do Jogo, que deverá registrar o episódio no seu relatório e encaminhar à DCO.

**Art. 34** - Os estádios devem dispor de uma sala própria e isolada para confecção do borderô do jogo.

**Art. 35** - Os clubes mandantes deverão disponibilizar um local adequado e isolado em seus estádios, a fim de acomodar confortavelmente e com segurança a equipe de arbitragem antes, no intervalo e após a partida.

**Art. 36** - Terão o mando de campo os clubes posicionados à esquerda da tabela de jogos.

**Parágrafo único** - O clube mandante poderá escolher o túnel, o vestiário, bem como o banco de reservas que utilizará, cabendo ao Delegado do Jogo verificar a conveniência da escolha, desde que respeitadas eventuais questões contratuais.

**Art. 37** - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste capítulo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais), além de inabilitação e/ou veto do estádio, sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191, 211, 213 e afins do CBJD).

## **CAPÍTULO V - DOS JOGOS**

**Art. 38** – Os atletas relacionados para a partida serão identificados através da numeração 1 (um) a 23 (vinte e três).

§ 1º - Se o clube pretender usar numeração fixa durante o Campeonato deverá informar à DCO e encaminhar a relação, antes do início da competição.



§ 2º - Eventual numeração diferente e específica para algum atleta ou algum jogo deverá ser autorizada previamente pela DCO, nos termos do RGC.

**Art. 39** - Os clubes deverão apresentar-se em campo até 07 (sete) minutos antes da hora marcada para o início da partida, e 02 (dois) minutos para o reinício.

**Art. 40** - Cada clube poderá realizar a substituição de até 05 (cinco) atletas por jogo.

**Parágrafo único** - Os clubes só poderão paralisar o jogo para efetuar substituições em 03 (três) oportunidades, não contabilizando como um dos atos a troca feita no intervalo.

**Art. 41** - Partidas preliminares poderão ser autorizadas pela DCO, desde que:

I - haja solicitação formal (em papel timbrado) do clube mandante ou da Presidência da FMF;

II - a solicitação seja enviada com um prazo mínimo de 10 (dez) dias para a data da partida principal;

III - a preliminar se encerre com, pelo menos, 02 (duas) horas de antecedência do horário marcado para o início da partida principal.

**Art. 42** - Todos os jogos da última rodada da Fase Classificatória deverão, preferencialmente, ser simultâneos.

**Parágrafo único** - Se algum jogo não tiver disputa por classificação ou rebaixamento, a partida poderá sofrer alteração de data e horário, desde que respeitados os requisitos do REC, sendo vedado o cancelamento.

**Art. 43** - A tabela de jogos (datas, horários e locais) poderá ser modificada:

I - de ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FMF ou pela DCO, desde que fundamentadamente;

II - pela DCO, após solicitação do clube mandante, observado que:

a) o pedido deve ser encaminhado à DCO ([mg.competicao@cbf.com.br](mailto:mg.competicao@cbf.com.br)), via ofício, em papel timbrado do clube, observado um prazo de 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida. Em solicitações de alteração de horário de partida dentro do mesmo dia, e de estádio, desde que na mesma cidade, o prazo para solicitar deverá ocorrer com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação da partida;



- b) o pedido deverá conter a justificativa para a alteração;
- c) o pedido deverá conter o comprovante de pagamento da taxa de expediente prevista no Código Tributário da FMF;
- d) o pedido será apreciado pela DCO, que terá um prazo, se aprovado, de até 05 (cinco) dias úteis para fazer nota oficial com a mudança, informar a equipe visitante e alterar a tabela de jogos no site da FMF.

**III** - pela DCO, após solicitação de autoridades e/ou órgãos públicos (Prefeituras, Polícia Militar, etc).

§1º - Os jogos da primeira e da última rodada da Fase Classificatória não poderão sofrer alterações de datas por pedidos dos clubes.

§2º - Os pedidos de alteração de tabela solicitados pelos clubes deverão ser realizados em dias úteis, durante o expediente da FMF.

§3º - Caso o dia de vencimento do prazo do §3º coincidir com um final de semana, o requerimento deverá ser encaminhado no dia útil anterior ao término da contagem.

§4º - Os clubes que, eventualmente, celebrarem contratos de direitos de transmissão sem a anuência e concordância da FMF não poderão solicitar alteração nas datas e horários das partidas;

## **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS**

**Art. 44** - Os clubes são responsáveis pelo pagamento das taxas de arbitragem e do quadro móvel durante todo o Campeonato, nos exatos termos do art. 93 do RGC.

§1º - Conforme decisão tomada em Conselho Técnico, os valores das taxas não serão rateados entre os clubes, sendo o pagamento de responsabilidade da equipe mandante.

**Art. 45** - Não havendo o pagamento dentro dos prazos previstos no artigo anterior, a partida será automaticamente cancelada e a equipe que não tiver efetuado o pagamento perderá por W.O. nos termos do RGC.



§ 1º - As partidas das duas últimas rodadas da Fase Classificatória serão realizadas independentemente do pagamento prévio das taxas. Entretanto, caso o clube descumpra os prazos previstos no artigo anterior, o árbitro registrará na súmula o ocorrido e o documento será necessariamente encaminhado ao TJD no primeiro dia útil seguinte à partida.

**Art. 45** - Da renda bruta de cada partida serão feitas as seguintes deduções:

**I** - 10% (cinco por cento) para a FMF, sendo que, em jogos no interior, esta última poderá, a seu critério, repassar 1,5% (um e meio por cento) para a respectiva liga de futebol amador local, desde que esta esteja regular perante a FMF;

**II** - Remuneração (taxa, diária e transporte) do quadro móvel designado;

**III** - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item II;

**IV** - Seguro do público presente, no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por ingresso;

**V** - 5% (cinco por cento) de INSS;

**VI** - Alíquota correspondente ao ISS de cada uma das cidades, salvo comprovada isenção ou inexigibilidade;

**VII** - Remuneração (taxa, diária e transporte) da arbitragem designada;

**VIII** - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item VII;

**IX** - Taxa de R\$18,00 (dezoito reais) para cada um dos membros da equipe de arbitragem referente ao seguro;

**X** - Aluguel do campo, quando for o caso;

**XI** - Despesas com emissão de ingressos;

**XII** - 5% para os clubes que tenham firmado acordo de parcelamento referente aos débitos existentes com o INSS;

**XIII** - Notas fiscais de serviços eventualmente prestados ao evento;

**XIV** - Despesas com médicos, enfermeiros e ambulâncias.

**Parágrafo único** - A renda líquida de cada partida pertencerá ao clube mandante, salvo acordo prévio, diverso e expreso entre os clubes.





**Art. 46** - O preço mínimo estabelecido para o ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais) na modalidade “inteira”.

§ 1º - No caso dos programas de “sócio torcedor”, caso a modalidade preveja o pagamento de um valor fixo mensal/anual, com acesso livre aos estádios, referidos ingressos deverão ser lançados no borderô, cabendo à agremiação informar o valor a ser contabilizado, destacando-se que ele não poderá ser inferior à metade do menor valor praticado no referido setor.

§ 2º - Na mesma hipótese de “sócio torcedor”, caso a modalidade preveja o desconto e/ou facilidade na compra do ingresso, o valor efetivamente pago pelo torcedor, no ato da compra, deverá ser lançado no borderô, respeitando-se sempre o limite mínimo estabelecido pelo caput.

§ 3º - Qualquer tipo de ação promocional dependerá de prévia e expressa anuência da DCO, que deverá ser consultada com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência.

§ 4º - Em regra, serão disponibilizados, após pagamento ao clube mandante, 10% (dez por cento) da carga total de ingressos ao visitante, salvo acordo diverso entre as partes.

**Art. 47** - A FMF terá direito, em todos os jogos, a um máximo de 50 (cinquenta) ingressos, no melhor setor do estádio, podendo cedê-los para seus patrocinadores, desde que os requisições formalmente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da partida.

**Parágrafo único** - O descumprimento à regra deste artigo poderá implicar multa de até R\$100.000,00 (cem mil reais).

## **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

### **PLANO GERAL DE AÇÃO**

**Art. 48** - O Plano Geral de Ação deve atender aos dispositivos da Lei nº. 10.671/03, em especial:

#### **I - Segurança:**

a) em regra, solicitar a presença da Polícia Militar, que será responsável pela segurança dos torcedores dentro e fora do estádio;



b) como exceção, em caso de recusa da presença da Polícia Militar, faculta-se ao clube mandante a substituição mediante a contratação de segurança privada, devidamente credenciada, para atuar no campo de jogo e/ou no interior do estádio. Para tanto, a DCO deverá ser comunicada, através de ofício contendo os dados da empresa contratada, no prazo de 72 (setenta e duas horas) antes do horário da partida, e autorizar, de forma expressa, a substituição;

II - Sistema eletrônico: os estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas deverão manter central técnica de informações, com infraestrutura suficiente para viabilizar o monitoramento por imagem de público presente;

III - Ouvidoria: as reclamações serão dirigidas ao ouvidor da competição, Sr. Daniel Mendes de Las Casas, através do [ouvidoria.estadual@fmf.com.br](mailto:ouvidoria.estadual@fmf.com.br);

IV - Transporte: solicitar ao Poder Público para assegurar ao torcedor acesso e condições de uso do transporte público seguro e organizado;

V - Vigilância sanitária: atender às condições impostas pela Vigilância Sanitária acerca dos produtos alimentícios vendidos nos estádios, bem como para atestar as condições de uso e limpeza dos sanitários.

VI - Bebidas alcoólicas: a comercialização de bebidas alcoólicas no interior dos estádios de futebol seguirá, salvo disposição legal em contrário, as normas da Lei Estadual nº 21.737, de 05 de agosto de 2015.

§1º - Qualquer descumprimento às regras dos incisos I e IV deste artigo poderá implicar na não realização do jogo.

§2º - Em todas as partidas da competição, caberá ao clube mandante o envio do Plano de Ação da referida partida para a DCO ([dco@fmf.com.br](mailto:dco@fmf.com.br)), até o último dia útil anterior ao jogo, sob pena de encaminhamento do descumprimento do regulamento ao TJD.

**Art. 49** - É obrigação do clube mandante disponibilizar 01 (uma) ambulância, com capacidade para transportar uma pessoa deitada, contendo 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros-padrão para cada grupo de até 10.000 (dez mil) torcedores presentes no estádio.



**Parágrafo único** - Antes, durante e após a partida, o clube deve disponibilizar os equipamentos de primeiros socorros, a saber: a) maleta de primeiros socorros; b) maca portátil de campanha; c) equipamento adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fraturas, d) equipamentos e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de casos de mal súbito (desfibrilador) e para procedimentos de reanimação cardiopulmonar.

**Art. 50** - Conforme decidido pelos clubes no Conselho Técnico, como reciprocidade, os mandantes se comprometem a fornecer socorro médico, através de um profissional, caso o visitante não disponha de um na sua comissão técnica.

**Art. 51** - Todo jogo deve ter ao menos 02 (dois) médicos, sendo permitido um nas comissões técnicas (de acordo com o art. 38) e outro na ambulância.

**Art. 52** - O Delegado do Jogo ficará obrigado a elaborar o respectivo relatório, atendendo modelo definido previamente, que deverá ser enviado à DCO e/ou lançado no sistema em até 48h (quarenta e horas) após o final da partida.

**Art. 53** - As bolas utilizadas serão da marca TOPPER, modelo Velocity PRO.

§1º - É proibido o uso de qualquer outra bola de marca diversa, podendo o árbitro não realizar a partida se este fato ocorrer.

§2º - Qualquer descumprimento às regras impostas neste artigo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191 e afins do CBJD).

**Art. 54** - Encerrado o Campeonato, a DCO publicará a classificação final e a homologará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 55** - Ao clube que conquistar o título de Campeão será atribuído 01 (um) troféu, além de 50 (cinquenta) medalhas douradas.

**Parágrafo único** - Para o vice-campeão, 01 (um) troféu e 50 (cinquenta) medalhas prateadas.

**Art. 56** - Nos exatos termos do RGC 2023, a autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos e demais propriedades inerentes ao Campeonato é de competência exclusiva da FMF, única titular de tais direitos.



**Art. 57** – A FMF detém direito exclusivo da exploração de: (a) publicidade estática e/ou eletrônica localizada nas laterais, no fundo do campo, ao lado das metas ou em qualquer outra área do estádio sujeita a filmagem televisiva; (b) lonas no gramado; (c) tapetes próximos à área do gol; (d) infláveis; (e) publicidade no interior e nos tetos dos bancos de reservas; (f) inserção de marcas nos uniformes e coletes dos árbitros, colaboradores e imprensa; (g) bandeiras de escanteio; (h) inserção de marcas nos equipamentos e nos ambientes utilizados para o VAR; (i) qualquer outro item passível de comercialização, podendo determinar a instalação ou retirada de todo e qualquer material relativo a merchandising nos estádios onde serão disputadas as partidas do Campeonato.

§1º - Mediante solicitação formal dos clubes, a FMF poderá, por liberalidade, transferir aos Clubes, parcialmente, a exploração das propriedades indicadas no caput deste artigo.

§2º - Compete à FMF aprovar ou rejeitar a realização de ações promocionais, shows, eventos, apresentações, divulgação de campanhas, utilização de faixas e cartazes, e manifestações em geral, previstas para antes, no intervalo ou depois das partidas, exigida sempre a formal solicitação da parte interessada e a prévia e expressa autorização da FMF.

§3º - Qualquer violação às regras previstas nesse artigo poderá ensejar multa de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao clube responsável por cada descumprimento. Em caso de não identificação, responderá o clube detentor do mando de campo.

**Art. 58** - As transmissões dos jogos por televisionamento serão regidas pelas normas constantes em contratos particulares firmados pelos clubes e pela FMF, respeitando-se as disposições da Lei n.º 9.615/98 e demais legislações pertinentes.

§ 1º - Independentemente da modalidade de transmissão, os clubes assumem toda e qualquer responsabilidade inerente aos direitos de imagem de todos os seus atletas.

§ 2º - É vedada a transmissão, por internet ou TV, de qualquer jogo do Campeonato, sem a autorização formal da FMF, sob pena de multa de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao clube mandante vinculado, de alguma forma, ao veículo.

**Art. 59** – Nos termos do RGC, a DCO não permitirá o acesso ao campo de jogo e seus arredores, de câmeras, jornalistas e fotógrafos de emissora(s) que não tenham celebrado contrato(s) diretamente com a FMF referente aos direitos de transmissão do Campeonato;



**Art. 60** - A exigibilidade da apresentação de certidões se encontra suspensa, em razão de medida liminar proferida nos autos de ADIN no STF.

**Art. 61** - Os casos omissos do REC e do Campeonato serão dirimidos pela DCO.

**Art. 62** - Toda e qualquer comunicação oficial da FMF, a respeito do Campeonato, será feita pela DCO somente através do [dco@fmf.com.br](mailto:dco@fmf.com.br)

§ 1º - As notas oficiais, ofícios e outros documentos inerentes ao Campeonato serão disponibilizados e publicados no site da entidade.

§ 2º - Os clubes somente serão comunicados nos e-mails criados pela FMF.

§ 3º - O TJD também se utilizará somente destes e-mails para todas as suas comunicações.

§ 4º - E-mails enviados através de outro endereço (que não seja o institucional) serão desconsiderados.

**Art. 63** - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias ao Campeonato através de ofícios enviados aos clubes e/ou disponibilizados no site da FMF.

**Art. 64** - As diretrizes do REC foram aprovadas em reunião realizada no dia 23.05.2023, através do Conselho Técnico, nos termos do artigo 73 do Estatuto da FMF.

**Art. 65** - REC e tabela de jogos foram publicados na data de 23.06.2023.

**BELO HORIZONTE, 23 DE JUNHO DE 2023.**

**LEONARDO BARBOSA**  
**DIRETOR DE COMPETIÇÕES**